



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado: CGA n.º 197/2018 – SPDOC-SG/714128/2018  
Interessado: Corregedoria Geral da Administração  
Unidade: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo  
Secretaria: Governo  
Assunto: Contratação de empresa para prestação e serviços de transporte mediante locação de veículos realizada pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objeto do Contrato n.º 03/2018, assinado com a empresa [REDACTED] Veículos Ltda., sem observância ao disposto no Decreto n.º 63.146, de 09.01.2018.

**Relatório CGA/DMCT n.º 105/2018**

Senhor Presidente,

Tendo em vista as atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no artigo 6º do Decreto estadual n.º 57.500, de 08.11.2011, e em decorrência do registro do Contrato n.º 03/2018, assinado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a empresa [REDACTED] Veículos Ltda., com a finalidade de prestação de serviços mediante locação de veículos, despesa suspensa pelo Decreto n.º 63.146, de 09.01.2018, foi aberto este protocolado para desenvolvimento das atividades pertinentes a este órgão correcional.

Em relatório de 26.07.2018, foi sugerida a remessa de ofícios à Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para que procedesse ao registro dos veículos locados no Sistema Integrado de Gestão de Frotas, conforme determinação do GCTI, e ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo para requerer informações a respeito da regularização da Frota da Secretaria de Governo com a modificação do Decreto n.º 62.837, conforme sugerido pelo Diretor do Centro de Transportes, [REDACTED] fls. 99/104.

Com as expedições dos ofícios CGA n.ºs 1052 e 1053/2018, referidos órgãos foram devidamente cientificados, e o protocolado mantido em arquivo provisório por 60 (sessenta) dias, fls. 105/107.

Em 20.08.2018, o protocolado retornou com a juntada de cópias extraídas do Expediente SPDOC SG 1018340/2018, incorporadas para análise e demais providências, fls. 108/118.

Da análise dessa documentação, composta de manifestações do Diretor do Centro de Transportes e do Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria de Governo, e do Diretor do Grupo Central de Transportes Internos da Secretaria de Planejamento e Gestão, infere-se que:

- 1) os 15 (quinze) veículos locados pelo Fussesp foram devidamente registrados no Sistema Integrado de Gestão de Frotas – Sigef; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2) a regularização da frota da Secretaria de Governo está sendo tratada no Processo SPG-935058/2018, que se encontra em trâmite nos órgãos da Secretaria de Planejamento e Gestão para posterior submissão ao Governador do Estado, conforme informado pelo Diretor do Grupo Central de Transporte Internos.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se o arquivamento definitivo deste protocolado em pasta própria nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

É o relatório que se submete à apreciação desta Presidência.  
CGA, em 22 de agosto de 2018.

  
Luiz Francisco Ferraresi  
Corregedor Coordenador

  
Adilson Gilberto Rezendo Oliveira  
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA n.º 197/2018 – SPDOC-SG/714128/2018  
Interessado: Corregedoria Geral da Administração  
Unidade: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo  
Secretaria: Governo  
Assunto: Contratação de empresa para prestação e serviços de transporte mediante locação de veículos realizada pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objeto do Contrato n.º 03/2018, assinado com a empresa [REDACTED] Veículos Ltda., sem observância ao disposto no Decreto n.º 63.146, de 09.01.2018.

1. Acolho o relatório apresentado.
2. Arquive-se o presente protocolado em pasta própria nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, em 28 de AGOSTO de 2018.

[REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE